



Edital nº 029/2024

Processo Seletivo nº 004/2024

Errata nº 02

Assunto: Esclarece sobre a carga horária a ser cumprida pelo cargo de Auxiliar Educacional que vier a ser contratado por meio do presente edital.

Art. 1º. Fica informado com a devida antecedência, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, que a contratação dos profissionais classificados para o cargo de Auxiliar Educacional no presente Processo Seletivo terá a carga horária de trabalho cumprida conforme as especificidades abaixo, considerando as particularidades das ações desempenhadas em cada etapa de ensino e a carga horária oferecida aos alunos/crianças:

- I. Carga horária contínua de 6 (seis) horas diárias para a faixa etária de 0 a 3 anos, correspondentes às etapas do Berçário e Infantil I, II e III;
- II. Carga horária contínua de 6 (seis) horas diárias para turmas do período integral do Pré-escolar e do Ensino Fundamental (quando aplicável);
- III. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas por período diário, para as turmas de tempo parcial do Pré-escolar e do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A ocupação das vagas, conforme a carga horária especificada acima, será realizada por ordem de classificação, sendo dada prioridade à vaga de 6 (seis) horas contínuas que eventualmente seja aberta. Nesse caso, o candidato melhor classificado no processo seletivo, mesmo que tenha assumido inicialmente a vaga com carga horária de 4 (quatro) horas por período diário, poderá ocupar a vaga de 6 (seis) horas contínuas, caso manifeste interesse. O mesmo critério será aplicado para a ocupação das demais vagas de 6 (seis) horas contínuas que venham a ser abertas, respeitando a ordem de classificação.



Parágrafo único. No caso de a necessidade de atuação de 6 (seis) horas contínuas do profissional Auxiliar Educacional em alguma turma ser descontinuada, o retorno à carga horária de 4 (quatro) horas por período diário deverá seguir a ordem de classificação, garantindo ao candidato melhor classificado o direito de permanecer na(s) vaga(s) remanescentes.

Art. 3º. A contratação para o cargo de Auxiliar Educacional, conforme o Edital nº 029/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024, passa a ser regida pela inclusão dos critérios de carga horária semanal de trabalho, os quais serão válidos enquanto perdurar a vigência do referido processo seletivo.

Salto Veloso, 24 de janeiro de 2025.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal